



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 33/2020**

Termo Aditivo de Supressão nº 33/2020 ao CONTRATO nº 05/2017 para Contratação de empresa especializada **para prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua de Vigilância e Segurança Patrimonial - Noturna**, para atender o IFMT *CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ DA SERRA*, na forma abaixo:

**Processo nº 23192.001451.2017-14**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

Contratada: **UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA**  
Endereço: Av. General Valle, 669, em Cuiabá – MT, (65) 3637-0000 [universalseguranca@terra.com.br](mailto:universalseguranca@terra.com.br)  
CNPJ: 08.830.513/0001-31  
Representante legal: **Sr. JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA**  
Carteira de identidade: nº 10102868  
CPF nº: 629.453.191-87

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **23192.001451.2017-14**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato **05/2017**, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **SUPRIMIR** os valores dispostos pela Lei nº 13.932/19 e conceder a **REPACTUAÇÃO** do ano de 2020 do contrato Nº **05/2017** para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua de Vigilância e Segurança Patrimonial - Noturna**, constantes do Processo Nº 23192.001451.2017-14 do IFMT – *Campus Avançado Tangará da Serra*.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor anual do contrato **05/2017** passa a ser R\$ 123.305,59 (Cento e vinte e três mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) e o mensal passa a ser R\$ 10.275,47 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) após a repactuação e a supressão de valores dispostos pela Lei nº 13.932/19.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS VALORES REFERENTES A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL EXTINTA**

Em atenção ao disposto no §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exclui-se do presente contrato as rubricas referentes à contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.322/2019, que extingue a referida contribuição a partir de 1º de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/2017, para contratação de **empresa para prestação de Serviços Terceirizados de Natureza Contínua de Vigilância e Segurança Patrimonial - Noturna**, para atender as necessidades do IFMT *Campus* Avançado Tangará da Serra – constantes do processo N° **23192.001451.2017-14**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de agosto de 2020.

---

**FÁBIO LUÍS BEZERRA**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO  
CPF: 017.376.987-06

---

**GILCELIO LUIZ PERES**  
DIRETOR GERAL  
IFMT CAMPUS AVANÇADO TANGARÁ  
DA SERRA

---

**JOSÉ MILTON DUARTE DE SOUZA**  
EMPRESA UNIVERSAL SEGURANÇA LTDA

Testemunhas:

Nome (ou Carimbo, se servidor público):          CPF: RG n.:                      SSP/	Nome (ou Carimbo, se servidor público):          CPF: RG n.:                      SSP/
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------